

Nota Técnica do Observatório do Clima sobre o PL 278/2026 (REDATA) e as emendas apresentadas

Fevereiro de 2026

Ementa: Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para instituir o Regime Especial de Tributação para Serviços de Data center – REDATA, e a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025.

Situação: Pronta para Pauta no Plenário da Câmara dos Deputados e Urgência (Art. 155, RICD).

Versão atual: [original](#)

Emendas apresentadas: [link](#)

Recomendações

Com a proximidade do término de vigência da Medida Provisória [nº 1.318/2025](#), relativa ao Regime Especial para Equipamentos de Data Center (REDATA), previsto para 25 de fevereiro, e a recente aprovação do regime de urgência para esse respectivo projeto de lei, torna-se indispensável atenção qualificada à tramitação legislativa, especialmente quanto à análise das emendas apresentadas, diante do potencial impacto estrutural do regime sobre a política climática e energética brasileira.

De acordo com o que consta na justificativa do PL, a implementação do REDATA envolve renúncia fiscal estimada em cerca de R\$ 5,2 bilhões em 2026, R\$ 1,0 bilhão em 2027 e R\$ 1,05 bilhão em 2028, conforme projeções apresentadas pela Secretaria Especial da Receita Federal, o que reforça a necessidade de avaliação criteriosa de seus efeitos socioambientais e fiscais.

O Observatório do Clima reconhece a relevância estratégica da expansão da infraestrutura digital e do fortalecimento da soberania tecnológica nacional, mas **considera essencial preservar e aprimorar as salvaguardas socioambientais associadas, bem como incorporar salvaguardas econômicas e**

sistêmicas que assegurem a compatibilidade do regime com a estabilidade do sistema elétrico e a responsabilidade fiscal.

Nesse contexto, recomenda-se especial atenção à apreciação das emendas, de modo a assegurar coerência com os compromissos climáticos, a proteção ambiental e responsabilidade fiscal, garantindo também: (i) adicionalidade real na expansão da oferta de energia limpa, evitando deslocamento de carga já contratada; (ii) internalização dos custos de transmissão e reforço da rede, prevenindo sua transferência aos consumidores; (iii) critérios de eficiência energética e hídrica compatíveis com a segurança climática; e (iv) a avaliação periódica do custo-benefício econômico e sistêmico do regime; e (v) o respeito aos direitos humanos, considerando o direito de consulta prévia e atenção às dinâmicas de racismo ambiental que historicamente concentram os impactos socioambientais de grandes empreendimentos sobre povos indígenas, comunidades quilombolas, populações tradicionais e territórios periféricos urbanos, e ao direito humano fundamental à água.

O setor de data centers pode desempenhar papel relevante na economia digital, desde que alinhado às metas climáticas nacionais.

Diante desse cenário, torna-se fundamental redobrar a atenção na análise das emendas apresentadas, garantindo mecanismos de transparência e participação social efetiva, consulta livre, prévio e informado, e a avaliação de impactos cumulativos sobre grupos em situação de vulnerabilidade.

Análise de Emendas com Potencial de Impacto Socioambiental, Energético e Fiscal

ATENÇÃO ÀS SEGUINTE EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 278/2026 (REDATA)

A tramitação do PL nº 278/2026 exige atenção qualificada às emendas apresentadas, uma vez que parte delas pode fragilizar salvaguardas socioambientais, ampliar renúncias fiscais sem condicionantes adequadas ou gerar riscos à segurança hídrica e energética, bem como à coerência climática do regime.

Diante disso, as organizações que integram o Observatório do Clima recomendam atenção prioritária às emendas listadas a seguir, por seu potencial impacto sobre as políticas hídrica, energética e climática, a responsabilidade fiscal, a proteção dos povos indígenas e comunidades tradicionais e a sustentabilidade da expansão da infraestrutura digital no país.

Emenda	Síntese da Proposta	Autor	Recomendação OC
PL 278/2026			
EMP 11	Amplia o enquadramento de gás natural e energia nuclear como fontes aptas ao regime, incluindo pequenos reatores nucleares	Julio Lopes	Pela rejeição , pois amplia o enquadramento de gás natural e energia nuclear como fontes aptas, além de conferir tratamento favorecido a pequenos reatores nucleares (vide nota).
EMP 12	Inclui gás natural e energia nuclear como fontes “limpas ou de baixa emissão”	João Carlos Bacelar	Pela rejeição , pois inclui gás natural e energia nuclear como fontes “limpas ou de baixa emissão”, flexibilizando critério originalmente renovável (vide nota).



EMP 22	Amplia incentivos fiscais e operacionais às ZPEs para serviços e data centers	Júlio Cesar	Pela rejeição , pois amplia incentivos fiscais e operacionais às ZPEs para serviços e data centers, sem salvaguardas socioambientais, expandindo renúncias e desviando o foco climático do regime.
MPV 1318/2025			
EMENDA 10 - MPV 1318/2025	Amplia hipóteses de enquadramento no regime com flexibilização de critérios técnicos	Julio Lopes	Pela rejeição , pois amplia benefícios sem contrapartidas proporcionais, elevando renúncia fiscal e reduzindo efetividade climática.
EMENDA 20 - MPV 1318/2025	Amplia escopo de fontes energéticas elegíveis	João Carlos Bacelar	Pela rejeição , pois permite fontes não compatíveis com a coerência climática e aumenta emissões associadas ao regime.
EMENDA 26 - MPV 1318/2025	Expande incentivos fiscais e operacionais ao setor	Ricardo Barros	Pela rejeição , pois amplia renúncia fiscal sem garantir externalidades positivas proporcionais ao país.
EMENDA 30 - MPV 1318/2025	Reduz condicionantes regulatórias para habilitação no regime	Ricardo Barros	Pela rejeição , pois fragiliza salvaguardas ambientais e energéticas originalmente previstas, aprofundando desigualdades socioeconômicas e racismo ambiental contra povos indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais.
EMENDA 52 - MPV 1318/2025	Amplia incentivos para infraestrutura associada	Eduardo Gomes	Pela rejeição , pois gera subsídios indiretos ao consumo intensivo de energia, com potencial repasse de custos ao sistema elétrico.
Emenda 69 - MVP 1318/2025	Regras relacionadas à ANEEL, ONS e energia não despachada	Sen. Cid Gomes	Pela rejeição , pois pode alterar a alocação de riscos e custos no sistema elétrico, com impactos tarifários e regulatórios relevantes.
Emenda 71 - MPV 1318/2025	Ajustes relacionados a EUST e MUST	Sen. Cid Gomes	Pela rejeição , pois pode gerar efeitos tarifários e risco de socialização de custos sistêmicos se não houver condicionalidades claras.



<u>Emenda 72 - MPV 1318/2025</u>	Alterações sobre ativação de descontos no setor elétrico	Sen. Cid Gomes	Pela rejeição , pois pode criar subsídios cruzados e distorções na sinalização locacional de investimentos.
<u>Emenda 73 - MPV 1318/2025</u>	Modifica regras relacionadas a curtailment (cortes de geração)	Sen. Cid Gomes	Pela rejeição , pois pode impactar compensações e a alocação de custos sistêmicos, com reflexos na modicidade tarifária.
<u>Emenda 74 - MPV 1318/2025</u>	Alterações associadas ao REHIDRO	Sen. Cid Gomes	Pela rejeição , pois pode ampliar benefícios paralelos e renúncias fora do escopo central do REDATA.
<u>Emenda 75 - MPV 1318/2025</u>	Relaciona ZPEs a serviços e data centers	Sen. Cid Gomes	Pela rejeição , pois pode ampliar incentivos fiscais e operacionais sem salvaguardas socioambientais proporcionais.
<u>Emenda 76 - MPV 1318/2025</u>	Alterações associadas ao PHBC	Sen. Cid Gomes	Pela rejeição , pois pode haver indício de ampliação setorial desconectada do objeto principal da MP, com risco de “carona legislativa”.
<u>Emenda 80 - MPV 1318/2025</u>	Trata de sistema de backup para data centers	Dep. Fernando Monteiro	Pela rejeição , pois pode permitir soluções baseadas em combustíveis fósseis e/ou impor custos adicionais ao sistema sem contrapartida clara.
<u>Emenda 81 - MPV 1318/2025</u>	Acrescenta artigo adicional ao regime	Dep. Fernando Monteiro	Pela rejeição , pois requer análise detalhada para evitar flexibilizações indevidas ou ampliação excessiva de benefícios.
<u>EMENDA 83 - MPV 1318/2025</u>	Incentiva instalação regional sem critérios de capacidade sistêmica	Benes Leocádio	Pela rejeição , pois gera pressão localizada sobre rede elétrica e recursos hídricos sem planejamento integrado, aprofundando desigualdades territoriais e pobreza energética para povos indígenas e quilombolas, comunidades tradicionais e territórios periféricos.
<u>EMENDA 99 - MPV 1318/2025</u>	Ajusta critérios operacionais do regime	Danilo Forte	Pela rejeição , pois reduz exigências de desempenho ambiental e energético, enfraquecendo as salvaguardas socioambientais.
<u>EMENDA 107 - MPV 1318/2025</u>	Amplia incentivos à infraestrutura energética associada	Lafayette de Andrada	Pela rejeição , pois gera distorções tarifárias e subsídios cruzados no setor elétrico.



EMENDA 130 - MPV 1318/2025	Reduz requisitos para fruição de benefícios	Marcel van Hattem	Pela rejeição , pois compromete a condicionalidade climática e fiscal do regime.
EMENDA 145 - MPV 1318/2025	Amplia escopo de elegibilidade	Doutor Luizinho	Pela rejeição , pois amplia benefícios sem avaliação sistêmica de impactos energéticos, sociais e fiscais.

Nota: A energia nuclear apresenta baixas emissões operacionais de carbono, porém não é renovável, envolve elevados custos de implantação, impactos socioambientais e violações de direitos humanos a comunidades tradicionais, riscos associados a acidentes e desafios de longo prazo relacionados à gestão segura de rejeitos radioativos. O gás natural não configura fonte de baixa emissão, devido às emissões de CO₂ na queima e ao vazamento de metano na cadeia produtiva.

SUGESTÃO DE EMENDAS AO PL Nº 278/2026 (REDATA)

Além da análise das emendas apresentadas, o Observatório do Clima propõe ajustes legislativos destinados a fortalecer a coerência climática, energética, socioambiental e fiscal do REDATA. As sugestões a seguir buscam assegurar que o regime contribua efetivamente para a transição energética, a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade territorial, prevenindo a transferência de custos à sociedade e reforçando a segurança jurídica e regulatória do setor.

As propostas de emenda são organizadas a seguir em eixos temáticos, com o objetivo de estruturar de forma sistêmica os aprimoramentos necessários ao regime, contemplando dimensões climáticas, energéticas, hídricas, fiscais e de governança.

1. Condicionalidades Climáticas e Energéticas

Manutenção da exigência de energia renovável e vedação a fontes fósseis

EMENDA Nº ____

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso III do §1º do art. 11-B da Lei nº 11.196/2005, na forma do art. 2º do projeto, a seguinte redação:

“III – atender à totalidade da demanda de energia elétrica por meio de contratos de suprimento ou autoprodução provenientes exclusivamente de fontes renováveis com baixa emissão de carbono, vedada a utilização de combustíveis fósseis.”

Justificação:

A presente emenda reforça a condicionante, evitando interpretações que permitam a inclusão de fontes fósseis e nucleares entre os requisitos energéticos.

Desempenho climático e prazo máximo dos incentivos do REDATA

EMENDA Nº ____

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao art. 11-J a seguinte redação:

Art. 11-J. Os benefícios do REDATA terão vigência máxima de dois anos, condicionada, após o primeiro ano, à comprovação de desempenho climático e ambiental satisfatório, nos termos do regulamento. Parágrafo único. O descumprimento dos requisitos implicará a suspensão ou cancelamento dos benefícios fiscais.

Justificação:

A concessão de benefícios fiscais deve estar condicionada ao desempenho climático efetivo das atividades incentivadas. A emenda estabelece prazo máximo para fruição dos incentivos e vincula sua continuidade ao cumprimento de critérios ambientais e de redução de emissões, prevenindo subsídios permanentes a atividades intensivas em carbono e assegurando alinhamento do regime tributário à transição energética e à mitigação das mudanças climáticas.

Cláusula de alinhamento climático do regime tributário

EMENDA Nº ____

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o art. 11-__:

“Art. 11-__. A fruição dos benefícios fiscais do REDATA observará o princípio da compatibilidade com a política nacional sobre mudança do clima e a Taxonomia Sustentável Brasileira, sendo vedada a concessão de incentivos que resultem em aumento de emissões de gases de efeito estufa.”

Justificação:

A política fiscal deve ser coerente com a transição energética e a mitigação climática, evitando subsídios indiretos a atividades intensivas em carbono.

Adicionalidade de Energia Renovável

EMENDA Nº ____

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se § ao art. 11-B:

“§__. A habilitação ao REDATA fica condicionada à comprovação de adicionalidade de energia renovável, entendida como contratação ou implantação de nova capacidade de geração a partir de fontes renováveis destinada a suprir a demanda incremental do empreendimento, vedada a mera realocação de energia existente no sistema.”

Justificação:

A medida assegura que a expansão de data centers não resulte em deslocamento de

energia renovável já disponível no sistema elétrico, preservando a integridade climática do regime e evitando pressão adicional sobre consumidores.

Armazenamento de Energia e Estabilidade do Sistema

EMENDA	Nº	_____
EMENDA ADITIVA		

Acrescente-se § ao art. 11-B:

“§__. Empreendimentos habilitados ao REDATA com demanda superior a 50 MW deverão implementar sistemas de armazenamento de energia ou mecanismos equivalentes de gestão de carga, em proporção mínima a ser definida em regulamento, com vistas a contribuir para a estabilidade e a segurança do Sistema Interligado Nacional.”

Justificação:

Data centers demandam fornecimento contínuo de energia. A exigência de armazenamento internaliza parte dos custos sistêmicos associados à operação 24/7 e contribui para a estabilidade da rede elétrica.

2. Gestão Hídrica e Resiliência Territorial

Condicionalidade de água e resiliência climática

EMENDA Nº _____
EMENDA ADITIVA

Acrescente-se § ao art. 11-B:

§__. A habilitação ao REDATA fica condicionada à apresentação e implementação de plano de gestão hídrica e resiliência climática, que contemple metas de eficiência no uso e reuso da água, avaliação da disponibilidade hídrica local e monitoramento anual com divulgação pública dos resultados, vedada a instalação em áreas de estresse hídrico severo sem medidas de mitigação aprovadas pelo órgão ambiental competente.

Justificação:

Data centers apresentam elevado consumo hídrico e podem gerar pressões relevantes sobre a disponibilidade de água, sobretudo em regiões sujeitas a estresse climático. A emenda assegura eficiência no uso do recurso, transparência e adaptação às mudanças do clima, promovendo segurança hídrica, sustentabilidade territorial e coerência com a política ambiental brasileira.

Compatibilidade com Disponibilidade Hídrica Regional

EMENDA	Nº	_____
EMENDA ADITIVA		

Acrescente-se § ao art. 11-B:

“§__. Empreendimentos habilitados ao REDATA deverão demonstrar, no processo de habilitação, a compatibilidade de sua implantação com a disponibilidade hídrica regional, o uso múltiplo do recurso e o direito humano fundamental à água, considerando cenários de mudança do clima e impactos cumulativos, especialmente para as populações periféricas e tradicionais já condicionadas à restrição hídrica.”

Justificação:

A expansão de data centers pode gerar pressões significativas sobre recursos hídricos, gerando efeitos desproporcionais para populações periféricas e tradicionais que já estão submetidas a restrições hídricas. A medida reforça a segurança hídrica e a adaptação climática justa.

3. Transparência, Monitoramento e Avaliação**Avaliação periódica de resultados climáticos do regime****EMENDA Nº ____****EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se § ao art. 4º do projeto:

“§__ A avaliação de que trata o caput deverá incluir análise específica dos impactos climáticos do REDATA, com verificação do cumprimento das condicionantes de energia renovável, eficiência hídrica, justiça climática, seguindo os parâmetros da Resolução nº 511/2025 do CONAMA, e a redução de emissões de gases de efeito estufa, podendo ensejar revisão ou suspensão dos benefícios fiscais.”

Justificação:

O projeto prevê acompanhamento governamental dos incentivos. A emenda explicita a dimensão climática dessa avaliação, garantindo coerência com compromissos de descarbonização.

Transparência climática e monitoramento de emissões**EMENDA Nº ____****EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se § ao art. 11-B:

“§__. As pessoas jurídicas habilitadas ao REDATA deverão publicar, anualmente, relatório de desempenho climático contendo, no mínimo:
I – consumo total de energia elétrica e respectiva matriz de suprimento;
II – indicadores de eficiência energética e hídrica;
III – medidas de mitigação e compensação adotadas.
Parágrafo único. O relatório será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público.”

Justificação:

A concessão de benefícios fiscais exige transparência, monitoramento e controle social efetivo, de modo a assegurar alinhamento com a política climática brasileira e com a redução de emissões.

Relatório Anual de Impactos do REDATA

EMENDA
EMENDA ADITIVA**Nº**

—

Acrescente-se § ao art. 4º:

“§ __. O Poder Executivo publicará, anualmente, relatório consolidado sobre os impactos econômicos, fiscais, energéticos e climáticos do REDATA, incluindo estimativas de renúncia fiscal, geração de emprego, consumo energético e contribuição ao Produto Interno Bruto.”

Justificação:

A renúncia fiscal associada ao regime exige avaliação periódica de custo-benefício, assegurando transparência e responsabilidade fiscal.

4. Governança Ambiental e Integridade do Licenciamento**Vedação de licenciamento ambiental simplificado para data centers do Redata****EMENDA Nº** __**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se art. 11-__:

“Art. 11-__. Os empreendimentos habilitados ao REDATA não poderão ser licenciados por modalidade simplificada, por adesão e compromisso ou por licença ambiental especial, devendo observar integralmente as normas aplicáveis às atividades potencial ou efetivamente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, inclusive a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, dado seu potencial de impacto em cadeia com proporções nacionais.”

Justificação:

Data centers possuem elevado consumo energético e hídrico, podendo gerar impactos sociais e ambientais relevantes. A vedação a procedimentos simplificados preserva a análise técnica qualificada e a segurança jurídica do licenciamento, nos termos do art. 225 da Constituição Federal e do princípio da prevenção.

Internalização de Custos Sistêmicos do Setor Elétrico**EMENDA****Nº**

—

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se art. 11-__:

“Art. 11-__. A fruição dos benefícios fiscais do REDATA não poderá implicar repasse de custos sistêmicos ao conjunto dos consumidores do setor elétrico, devendo o regulamento assegurar a adequada internalização dos custos de conexão, reforço e expansão da infraestrutura necessária.”

Justificação:

A expansão de cargas eletrointensivas pode demandar investimentos relevantes em

transmissão e distribuição. A medida previne subsídios cruzados e protege consumidores.

Condicionalidade Socioeconômica dos Incentivos

EMENDA	Nº	_____
EMENDA ADITIVA		

Acrescente-se § ao art. 11-J:

“§__. A manutenção dos benefícios fiscais dependerá da comprovação de geração de externalidades positivas mensuráveis, tais como formação de capital humano, investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação locais e/ou integração produtiva regional.”

Justificação:

Busca-se assegurar que os incentivos fiscais se traduzam em benefícios estruturais ao desenvolvimento nacional, evitando que o regime resulte apenas em renúncia fiscal sem contrapartidas socioeconômicas locais proporcionais.

Destinação de investimentos e reserva de capacidade

EMENDA Nº _____

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao art. 11-B, §1º, inciso I, a seguinte redação:

Art. 11-B. [...]

§ 1º A habilitação de que trata o caput somente será outorgada à pessoa jurídica que assumir cumulativamente os compromissos de:

I - disponibilizar, para o mercado interno, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** da capacidade de processamento, armazenagem e tratamento de dados a ser instalada com os benefícios do regime, vedada sua destinação para exportação ou uso próprio na ausência de demanda doméstica;

Justificação:

Com vistas a fortalecer a soberania nacional no armazenamento e processamento de dados, deve-se ampliar o percentual de disponibilização da capacidade das estruturas para uso no mercado interno, garantindo que o país possa se beneficiar dos serviços em detrimento da estrangeirização do mercado.

Destinação de capacidade a ICTs e ao Poder Público

EMENDA Nº _____

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao art. 11-B, §2º, a seguinte redação:

Art. 11-B. [...]

§ 2º A capacidade de que trata o inciso I do § 1º poderá ser destinada, **proporcionalmente e conforme regulamento:**

I - à comercialização no mercado interno; e

II - à cessão, sem ônus, a ICTs ou ao Poder Público para o desenvolvimento de políticas públicas, inclusive de fomento a startups e ao ecossistema digital.

Justificação:

Complementando a disposição do §1º, inciso I, com vistas a fortalecer a soberania nacional no armazenamento e processamento de dados, a destinação ao mercado interno deve reservar capacidade para atender instituições públicas e suas iniciativas, sem ônus, evitando, assim, que toda a disponibilidade condicionada, quando da habilitação, seja destinada estritamente à comercialização. É preciso garantir a equidade na distribuição das capacidades do serviço ao mercado interno, o que poderá ser melhor discriminado em regulamento.

Ampliação e direcionamento regional de investimentos em PD&I**EMENDA Nº ____****EMENDA SUBSTITUTIVA**

Dê-se ao art. 11-B, inciso V, a seguinte redação:

Art. 11-B. [...]

V - realizar investimentos no País correspondentes a 8% (oito por cento) do valor dos produtos adquiridos no mercado interno ou importados com benefício do REDATA em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico da cadeia produtiva de economia digital, conforme disposto em regulamento, em parceria com:

- a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, com prioridade para aquelas localizadas no Estado onde se localiza o empreendimento;
- b) entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas pelo Poder Público, com prioridade para aquelas localizadas no Estado onde se localiza o empreendimento;
- c) empresas públicas dotadas de personalidade jurídica de direito privado que mantenham fundos de investimento destinados a empresas de base tecnológica; ou
- d) organizações sociais, qualificadas conforme o disposto na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, ou serviços sociais autônomos, que mantenham contrato de gestão com o Governo federal e que promovam e incentivem a realização de projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação;
- e) associações comunitárias de povos indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais, qualificadas conforme o disposto na Resolução nº 511/2025 do CONAMA, localizadas no Estado onde se localiza o empreendimento, com comprovadas contribuições para o desenvolvimento socioambiental dos territórios

Justificação:

A condicionante de retorno dos investimentos subsidiados deve ter os recursos ampliados, além de garantir que a sua aplicação ocorra nos locais em que o empreendimento beneficiário esteja instalado. Isso garante um reforço da perspectiva de desenvolvimento regional, impedindo que investimentos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico sejam concentrados em localidades diversas daquelas mais afetadas pelos projetos de data centers e estruturas associadas.